

1. Preliminares

O presente documento tem como objetivo apresentar o orçamento para que sirva de referência para locação de veículos e máquinas pesadas para que fiquem a disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos do município de Jaguaruana, estado do Ceará. Jaguaruana localiza-se ao leste do Estado do Ceará e tem como coordenadas geográficas a latitude 4° 50'02" (S) e a longitude de 37° 46'52" (W). Com uma área de 867,25 km², equivale a 0,58% do território estadual. Possui altitude média de 20,0m em relação ao nível do mar e encontra-se a 173 Km da capital. Limita-se ao norte com o município de Aracati e Itaiçaba; ao sul com os municípios de Russas, Quixeré e o Estado do Rio Grande do Norte; e à Oeste com os municípios de Itaiçaba, Palhano e Russas (IPECE, 2007).

A divisão político-administrativa de Jaguaruana de acordo com o IPECE (2007) divide o município em cinco distritos: Jaguaruana (Sede), Borges, Giqui, São José do Lagamar e Saquinho. Possui ainda diversas outras localidades espalhadas sobre seu território. O acesso ao município, a partir de Fortaleza, pode ser feito através da BR-116, até pouco antes de Russas, e daí tomando-se a CE-263 até a sede municipal. Outra alternativa viável se dá através do município de Aracati e, em seguida, através da CE-123, chegando a Jaguaruana.

2. Disposições Iniciais

Antes de ser iniciado qualquer serviço, e antes mesmo de mobilizar qualquer máquina pesada, o local do mesmo deverá ser visitado pela equipe de engenharia do município que fará uma avaliação geral do serviço a ser executado, mencionando em relatório os locais onde serão executados os serviços.

3. Fiscalização

3.1 A Contratada deverá obedecer toda e qualquer orientação geral da equipe de engenharia do município. Um funcionário indicado pelo município efetuará, diariamente, relatórios fotográficos e acompanhamento dos serviços de modo a comprovar a real execução dos serviços, emitirá relatório que deverá ser encaminhado a equipe de engenharia do município para que a mesma efetue a medição dos serviços:

3.2 A Fiscalização dos serviços será feita pelo ente federado, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Contratada deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

3.3 Fica a Contratada obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

3.5 A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Contratada perante a legislação vigente.

4. Contrato: Disposições Contratuais

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação das Especificações, primeiramente, deverá ser consultada a equipe de engenharia do município


Eng. George Barbosa de A.
Engenheiro Civil
CREA-CE55144

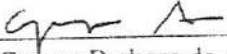


5. Registro da Obra em Órgãos Competentes

Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.


6. Veículos

Equipamento	Operador	Combustível
CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111	CONTRATADA	CONTRATADA
COMP. LISO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO	CONTRATADA	CONTRATADA
CAVALO MEC. C/PRANCHA 3 EIXOS	CONTRATADA	CONTRATADA
TRATOR DE ESTEIRA C/LÂMINA E ESCARIFICADOR	CONTRATADA	CONTRATADA
TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA	CONTRATADA	CONTRATADA
ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP	CONTRATADA	CONTRATADA
CAMINHÃO TANQUE 8000 I - ALUGUEL	CONTRATADA	CONTRATADA
MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M	CONTRATADA	CONTRATADA
RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MAX. 4,37 M	CONTRATADA	CONTRATADA
CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1,6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS	CONTRATANTE	CONTRATADA
CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	CONTRATADA	CONTRATADA
CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	CONTRATADA	CONTRATADA
CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE - POLIGUINCHO	CONTRATADA	CONTRATADA


George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
RNP 061392791-5

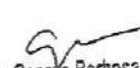
Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE55144

RESUMO DO ORÇAMENTO

	OBRA:	Locação de Veículos e Máquinas Pesadas	DATA:	24/01/2020	BDI:	21,63%
	LOCAL:	Jaguaruana - CE	FORTE:	VERSÃO:	HORA:	MEG Fís
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEINFRA:	026.1 COM DESONERAÇÃO	55	55
			SINAPI:	2018.11 COM DESONERAÇÃO	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

PREÇO TOTAL %

CÓDIGO	DESCRIÇÃO		PREÇO TOTAL	%
1	Veículos e Máquinas		4.374.975,50	82,28
2	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)		941.932,23	17,72
VALOR ORÇAMENTO:			4.374.975,50	100,00
VALOR BDI TOTAL:			941.932,23	
VALOR TOTAL:			5.316.907,73	


 Eng. George Barbosa de A.
 Engenheiro Civ. I
 CREA-CE55144

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
110
Rubrica
Caminhões e Equipamentos
Prefeitura Municipal de Jaguaruana

Jaguaruana	OBRA:	Locação de Veículos e Máquinas Pesadas	DATA:	24/01/2020	BDI:	21,52%
	LOCAL:	Jaguaruana - CE	FONTES:	SEINFRA	VERSÃO:	005/1/00M DESENERAÇÃO
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SINAPI:	2015/11/00M DESENERAÇÃO	HORA:	08:20H
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
							4.374.975,50
1		Veículos e Máquinas					
1.1	C3260	CARREGADEIRA DE PNEUS 1.70 M3 (ALUGUEL)	SEINFRA	H	4.000,00	116,71	466.840,00
1.2	C3266	COMPACTADOR LISO VIBRATORIO AUTOPROPELIDO (ALUGUEL)	SEINFRA	H	500,00	116,71	57.855,00
1.3	C3263	CAVALO MECÂNICO COM PRANCHA DE 3 EIXOS	SEINFRA	KM	15.000,00	4,13	61.950,00
1.4	C3313	TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL)	SEINFRA	H	1.000,00	172,76	172.730,00
1.5	96020	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 122 CV, TRACAO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF 02/2017	SINAPI	CHP	2.000,00	105,00	210.000,00
1.6	88907	ESCOVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO AF 08/2014	SINAPI	CHP	4.000,00	163,91	655.640,00
1.7	C3255	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (ALUGUEL)	SEINFRA	H	6.200,00	90,00	558.000,00
1.8	5932	MOTONIVELADORA POTENCIA BÁSICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	SINAPI	CHP	4.000,00	156,91	627.640,00
1.9	5678	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4X4, POTENCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MIN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MAX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	SINAPI	CHP	2.050,00	102,21	209.530,50
1.10	92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO AF 11/2015	SINAPI	CHP	4.000,00	53,84	215.360,00
1.11	10890	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	4.000,00	105,00	420.000,00
1.12	10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE - POLIGUINCHO (CHP)	SEINFRA	H	3.000,00	102,00	306.000,00
1.13	10703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	SEINFRA	H	4.000,00	103,33	413.320,00
VALOR ORÇAMENTO:							4.374.975,50
VALOR BDI TOTAL:							941.932,23
VALOR TOTAL:							5.316.907,73

Eng. George Barbosa de Al.
Engenheiro Civil
CREA-CE55114

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DATA: 24/01/2020 **BOI:** 21.53%
FORTE: **VERBA:**
SINTESE: 0,05 I COM DE SUBVENÇÃO 85,27% 17/2018
SINAMA: 2018 III CDBA REGISTRAÇÃO 85,20% 48,09% 17/2018
 COMPOSIÇÃO: PROPRIZ

OBRA: Locação de Veículos e Máquinas Positivas
LOCAL: Jaqueatama - GE
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Jaqueatama

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1	Veículos e Máquinas	4.374.975,50	364.435,46 8,33%	364.435,46 8,33%	364.435,46 8,33%	364.435,46 8,33%	364.435,46 8,33%	364.435,46 8,33%	364.435,46 8,33%	364.435,46 8,33%	364.435,46 8,33%
2	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	941.932,23	78.368,76 8,32%	78.368,76 8,32%	78.368,76 8,32%	78.368,76 8,32%	78.368,76 8,32%	78.368,76 8,32%	78.368,76 8,32%	78.368,76 8,32%	78.368,76 8,32%
		5.316.907,73	442.804,22	442.804,22	442.804,22	442.804,22	442.804,22	442.804,22	442.804,22	442.804,22	442.804,22
			442.804,22	885.608,44	1.328.412,66	1.771.216,88	2.214.021,10	2.656.825,32	3.099.629,54	3.542.433,76	3.985.237,98

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	Veículos e Máquinas	4.374.975,50	364.435,46 8,33%	364.435,46 8,33%	366.185,44 8,37%	100,00 % 4.374.975,50
2	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	941.932,23	78.368,76 8,32%	78.368,76 8,32%	79.875,87 8,48%	100,00 % 941.932,23
		5.316.907,73	442.804,22	442.804,22	448.061,31	5.316.907,73
			4.428.042,20	4.870.846,42	5.316.907,73	

Eng. George Barbosa de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 55134

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fis: *[Assinatura]*
 Rubrica: *[Assinatura]*
 Prefeitura de Jaqueatama

ORÇAMENTO - CURVA ABC

DATA: 24/01/2020 BDI: 21,53%
 FOLHA: 028 - 1 - COM DESONERACAO 105,20%
 SÉRIE: 201011 - COM DESONERACAO 105,20% 40,00%
 SINAPI: COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA: Locação de Veículos e Máquinas Pesadas
 LOCAL: Jaguaruana - CE
 CLIENTE: Prefeitura Municipal de Jaguaruana

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	AGIUL. %	CL.
		SINAPI	SERVICO	CHP	4.000,00	163,91	655.040,00	14,8961	14,99	A
88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T., POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	SERVICO	CHP	4.000,00	156,81	627.640,00	14,3461	29,33	A
5632	MOTONVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SEINFRA	SERVICO	H	6.200,00	90,00	558.000,00	12,7544	42,00	A
C3258	CAMINHÃO TANQUE 8.000 L (ALUGUEL)	SEINFRA	SERVICO	H	4.000,00	116,71	466.840,00	10,8707	52,76	B
C3260	CARREGADEIRA DE PNEUS 1,70 M3 (ALUGUEL)	SEINFRA	EQUIPAMENTO	H	4.000,00	105,00	420.000,00	9,6001	62,36	B
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	EQUIPAMENTO	H	4.000,00	103,33	413.320,00	9,4474	71,80	B
10703	CAMINHÃO C/CARROÇERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	SEINFRA	EQUIPAMENTO	H	3.000,00	102,00	306.000,00	6,9943	78,80	B
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GRUNDASTE - POLIGUINCHO (CHP)	SEINFRA	EQUIPAMENTO	H	4.000,00	53,84	215.360,00	4,9225	83,72	C
92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1,6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	SINAPI	SERVICO	CHP	2.000,00	105,03	210.060,00	4,8014	98,52	C
56620	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	SINAPI	SERVICO	CHP	2.050,00	102,21	209.530,50	4,7893	93,31	C
5678	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARRREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.874 KG, PROFUNDIDADE ESCAVACÃO MAX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SEINFRA	SERVICO	H	1.000,00	172,78	172.780,00	3,9493	97,26	C
C3313	TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL)	SEINFRA	SERVICO	KM	15.000,00	4,13	61.950,00	1,4160	98,88	C
C3263	CAVALO MECÂNICO COM PRANCHA DE 3 EIXOS	SEINFRA	SERVICO	H	500,00	115,71	57.855,00	1,3224	100,00	C
C3265	COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO (ALUGUEL)									
							Subtotal até 100,00%		4.374.975,50	
							Outros		941.932,23	
							Valor total do Orçamento		5.316.907,73	

Eng. George Barbosa de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA-CE55144



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
113
Rubrica
Quilombos em Armação

Jaguatuarã	OBRA:	Locação de Veículos e Máquinas Pesadas	DATA:	24/01/2020	BDI:	21,53%
	LOCAL:	Jaguatuarã - CE	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguatuarã	SEINFRA:	026 - COM DESONERAÇÃO	85,20%	REF:
			SINAPI:	2018/11 COM DESONERAÇÃO	85,20%	
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

1.1. 03260 - CARREGADEIRA DE PNEUS 1,70 M3 (ALUGUEL) (H)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0595 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 - ALUGUEL (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	41,24	0,00
0709 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 - ALUGUEL (CHP)	SEINFRA	H	1,00000000	106,44	106,44
TOTAL EQUIPAMENTO:					106,44

VALOR SEM ENCARGOS:	106,44
VALOR ENCARGOS (85,20%):	10,27
VALOR COM ENCARGOS:	116,71
VALOR BDI (21,53%):	25,13
VALOR COM BDI:	141,84

1.2. 03266 - COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO (ALUGUEL) (H)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0605 COMP. LISO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO - ALUGUEL (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	37,90	0,00
0719 COMP. LISO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO - ALUGUEL (CHP)	SEINFRA	H	1,00000000	105,45	105,45
TOTAL EQUIPAMENTO:					105,45

VALOR SEM ENCARGOS:	105,45
VALOR ENCARGOS (85,20%):	10,26
VALOR COM ENCARGOS:	115,71
VALOR BDI (21,53%):	24,91
VALOR COM BDI:	140,62

1.3. 03263 - CAVALO MECÂNICO COM PRANCHA DE 3 EIXOS (KM)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0600 CAVALO MEC. C/PRANCHA 3 EIXOS - ALUGUEL (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	43,65	0,00
0714 CAVALO MEC. C/PRANCHA 3 EIXOS - ALUGUEL (CHP)	SEINFRA	H	0,02500000	156,16	3,90
TOTAL EQUIPAMENTO:					3,90

VALOR SEM ENCARGOS:	3,90
VALOR ENCARGOS (85,20%):	0,29
VALOR COM ENCARGOS:	4,13
VALOR BDI (21,53%):	0,89
VALOR COM BDI:	5,02

1.4. 03313 - TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL) (H)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0664 TRATOR DE ESTEIRA C/LÂMINA E ESCARIFICADOR - ALUGUEL (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	61,97	0,00
0777 TRATOR DE ESTEIRA C/LÂMINA E ESCARIFICADOR - ALUGUEL (CHP)	SEINFRA	H	1,00000000	162,50	162,50
TOTAL EQUIPAMENTO:					162,50

VALOR SEM ENCARGOS:	162,50
VALOR ENCARGOS (85,20%):	10,29
VALOR COM ENCARGOS:	172,79
VALOR BDI (21,53%):	37,20
VALOR COM BDI:	209,99

Eng. George Barbosa de
Engenheiro Civil
CREA-CE55444

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
114
15 de Setembro de 2020
Rubrica

Jaguatuarã	OBRA:	Locação de Veículos e Máquinas Pesadas	DATA:	24/01/2020	BDI:	21,53%	
	LOCAL:	Jaguatuarã - CE	SEINFRA:	0261 COM DESONERAÇÃO	HORA:	030	
	CLIENTE:	Preeitura Municipal de Jaguatuarã	SINAPI:	2018.11 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	MESES:	02	RET:

1.5. 96020 - TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017 (CHP)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
58324 TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	12,58	12,58
96015 TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - DEPRECIACÃO AF_02/2017	SINAPI	H	1,00000000	10,11	10,11
96016 TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - JUROS. AF_02/2017	SINAPI	H	1,00000000	2,66	2,66
96018 TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - MANUTENÇÃO AF_02/2017	SINAPI	H	1,00000000	11,06	11,06
96019 TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - MATERIAIS NA OPERACÃO AF_02/2017	SINAPI	H	1,00000000	62,22	62,22
TOTAL SERVIÇO:					98,61
VALOR SEM ENCARGOS:					98,61
VALOR ENCARGOS (86,20%):					6,42
VALOR COM ENCARGOS:					105,03
VALOR BDI (21,53%):					22,61
VALOR COM BDI:					127,64

1.6. 88907 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88294 OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	13,10	13,10
88900 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - DEPRECIACÃO AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	26,26	26,26
88902 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	6,50	6,50
88903 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - MANUTENÇÃO AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	31,58	31,58
88904 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - MATERIAIS NA OPERACÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	80,12	80,12
TOTAL SERVIÇO:					158,56
VALOR SEM ENCARGOS:					158,56
VALOR ENCARGOS (88,20%):					7,35
VALOR COM ENCARGOS:					163,91
VALOR BDI (21,53%):					35,29
VALOR COM BDI:					199,20

1.7. C3258 - CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (ALUGUEL) (H)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10591 CAMINHÃO TANQUE 8000 l - ALUGUEL (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	27,35	0,00
10599 CAMINHÃO TANQUE 8000 l - ALUGUEL (CHP)	SEINFRA	H	0,93642703	86,86	81,34
TOTAL EQUIPAMENTO:					81,34
VALOR SEM ENCARGOS:					81,34
VALOR ENCARGOS (86,20%):					6,66
VALOR COM ENCARGOS:					90,00
VALOR BDI (21,53%):					19,38
VALOR COM BDI:					109,38

Eng. George Barbosa de A.
Engenheiro Civil
CREA-CE55144

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
115
RUBRICA
PREFEITURA DE JAGUARUANA

Jaguariuna	OBRA:	Locação de Veículos e Máquinas Pesadas	DATA:	24/01/2020	BDI:	21,53%
	LOCAL:	Jaguariuna - CE	FORTE:	VERBAO	HORA	MEF
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEINFRA	205 COM DESONERACAO	216	216
			SINAPI	2016/11 COM DESONERACAO	216	216
			COMPOSIÇÕES PROPRIAS			

1.8. 5932 - MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

SERVICO	DESCRICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
5778	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	37,94	37,94
59849	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	84,64	84,64
58300	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	14,28	14,28
59228	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIACAO AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	23,80	23,80
58229	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	5,08	5,08
TOTAL SERVICO:						148,54
VALOR SEM ENCARGOS:						148,54
VALOR ENCARGOS (55,20%):						8,37
VALOR COM ENCARGOS:						156,91
VALOR BDI (21,53%):						33,78
VALOR COM BDI:						190,69

1.9. 5878 - RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

SERVICO	DESCRICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
5664	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	17,05	17,05
53736	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	47,55	47,55
58294	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	13,10	13,10
58857	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTENCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - DEPRECIACAO AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	13,84	13,84
58858	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - JUROS AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	3,51	3,51
TOTAL SERVICO:						94,85
VALOR SEM ENCARGOS:						94,85
VALOR ENCARGOS (55,20%):						7,36
VALOR COM ENCARGOS:						102,21
VALOR BDI (21,53%):						22,01
VALOR COM BDI:						124,22

1.10. 92145 - CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015 (CHP)

SERVICO	DESCRICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
98264	MOTORISTA DE VEICULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00000000	9,98	0,00

Eng. George Barbosa de
Engenheiro Civ.
CREA-CE55144

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 116
FIS
 Rubrica
 Prefeitura de Jaguaruana

DBRA:	Locação de Veículos e Máquinas Pesadas	DATA:	24/01/2020	BDI:	21,53%
LOCAL:	Jaguaruana - CE	SEINFRA:	026 - COM DESONERAÇÃO	HORA:	95,20
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SINAPI:	2016/11 COM DESONERAÇÃO	MES:	12/2019
		COMPOSIÇÕES PROPRIAS			

Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
92140	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX. CÂMBIO MANUAL POTÊNCIA 101/104 CV. 2 PORTAS - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2015	SINAPI	H	0,72046112	2,14	
92141	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX. CÂMBIO MANUAL. POTÊNCIA 101/104 CV. 2 PORTAS - JUROS. AF_11/2015	SINAPI	H	0,72046112	0,64	0,46
92142	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX. CÂMBIO MANUAL. POTÊNCIA 101/104 CV. 2 PORTAS - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2015	SINAPI	H	0,72046112	0,13	0,08
92143	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX. CÂMBIO MANUAL. POTÊNCIA 101/104 CV. 2 PORTAS - MANUTENÇÃO. AF_11/2015	SINAPI	H	0,72046112	2,67	1,92
92144	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX. CÂMBIO MANUAL. POTÊNCIA 101/104 CV. 2 PORTAS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	SINAPI	H	0,72046112	68,15	49,52
TOTAL SERVIÇO:						53,85
VALOR SEM ENCARGOS:						53,85
VALOR ENCARGOS (85,20%):						0,01
VALOR COM ENCARGOS:						53,84
VALOR BDI (21,53%):						11,58
VALOR COM BDI:						65,43

1.11. 10690 - CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP) (H)

TRANSPORTE	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
12701 DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	15,32471233	1,00	15,32
12702 JUROS	SEINFRA	H	5,17209041	1,00	5,17
12703 MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	22,98706850	1,00	22,99
12721 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	SEINFRA	H	0,89089243	48,96	43,52
12722 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	SEINFRA	H	0,89089243	10,85	9,67
TOTAL TRANSPORTE:					96,77
VALOR SEM ENCARGOS:					96,77
VALOR ENCARGOS (85,20%):					8,23
VALOR COM ENCARGOS:					105,00
VALOR BDI (21,53%):					22,61
VALOR COM BDI:					127,61

1.12. 10705 - CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDASTE - POLIGUINCHO (CHP) (H)

TRANSPORTE	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
12701 DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	14,20827121	1,00	14,21
12702 JUROS	SEINFRA	H	5,86091187	1,00	5,86
12703 MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	21,31240683	1,00	21,31
12733 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDAUTO	SEINFRA	H	0,87789193	48,96	42,98
12734 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDAUTO	SEINFRA	H	0,87789193	10,85	9,53
TOTAL TRANSPORTE:					93,89
VALOR SEM ENCARGOS:					93,89
VALOR ENCARGOS (85,20%):					8,11
VALOR COM ENCARGOS:					102,00
VALOR BDI (21,53%):					21,96
VALOR COM BDI:					123,96

Eng. George Barbosa de A.
 Engenheiro Civil
 CREA-CE55144

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
112
RUBRICA
Engenheiro de Engenharia

Jaguaruana	OBRA:	Locação de Veículos e Máquinas Pesadas	DATA:	24/01/2020	BDI:	21,53%
	LOCAL:	Jaguaruana - CE	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	12
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEINFRA:	626 1.00M DE SUZANAÇÃO	MIN:	12
			SINAFI:	2018/11 - COM DE SUZANAÇÃO		
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

1.13. 10703 - CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP) (H)

TRANSPORTE		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	11.77061333	1,00	11,77
12702	JUROS	SEINFRA	H	4.85537800	1,00	4,86
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	17.65592000	1,00	17,66
12729	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (136 HP)	SEINFRA	H	1.00000000	48,96	48,96
12730	MAO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (136 HP)	SEINFRA	H	1.00000000	10,85	10,85
TOTAL TRANSPORTE:						94,10
VALOR SEM ENCARGOS:						94,10
VALOR ENCARGOS (85,20%):						8,23
VALOR COM ENCARGOS:						103,33
VALOR BDI (21,53%):						22,26
VALOR COM BDI:						125,59


 Eng. George Barbosa de A.
 Engenheiro CIVIL
 CREA-CE5514/

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	Locação de Veículos e Máquinas Pesadas	DATA:	24/01/2020
LOCAL:	Jaguariuna - CE	FORTE:	VERBAO
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguariuna	SEINFRA:	026.11 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI:	026.11 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 BDI: 21,53%
 HORA: MES: REP:
 FIS
 Rubrica
 Prefeitura de Jaguariuna - CE

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	3,00
	TOTAL	3,80

	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,42
	TOTAL	4,01

I	Impostos	
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	PIS	0,65
	CFRB (2%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,50
	TOTAL	11,15

BDI = 21,53%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

Eng. George Barbosa de A.
 Engenheiro Civil
 CREA-CE55144

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
119
RUBRICA
10 de Setembro de 2020
Prefeitura de Jaguaruana

OBRA:	Locação de Veículos e Maquinarias Pesadas	DATA:	24/01/2020	BDI:	21,33
LOCAL:	Jaguaruana - CE	FONTE:	VERBA:	MDR:	RES:
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEMFINA	028 - COM DEBONERACAO	02	02
		SINAF	2019-11 COM DESONERACAO	02	02
			COMPOSICAO PROPRIAS		

COD	DESCRICAO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Descanso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,71
B4	13º Salário	10,83	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,66
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	9,18	7,07
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	44,97	16,84

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60	4,31
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,40	3,39
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81	3,70
C5	Indenização Adicional	0,47	0,36
	TOTAL	15,41	11,86

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55	2,83
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,36
	TOTAL	8,02	3,19

Horista = 85,20%
Mensalista = 48,69%

A + B + C + D

Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE55144



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE202006057#4s

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INICIAL Rubrica
Preteitura de Jaguaruana

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

1. Responsável Técnico

GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0613927915
Registro: 0613927915CE

2. Dados do Contrato

Contratante: Município de Jaguaruana
PRAÇA Francisco adolfo da rocha
Complemento:
Cidade: Jaguaruana

Bairro: Centro
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.615.750/0001-17
Nº: 404
CEP: 62823000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 5.316.907,73

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA Francisco adolfo da rocha

Nº: 404

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Jaguaruana

UF: CE

CEP: 62823000

Data de início: 10/02/2020

Previsão de término: 10/02/2021

Coordenadas Geográficas: -4.837833, -37.782891

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não especificado

Proprietário: Município de Jaguaruana

CPF/CNPJ: 07.615.750/0001-17

4. Atividade Técnica

17 - Execução

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> MECÂNICA -> VEÍCULOS AUTOMOTORES ->
#TOS_16.8.6 - DE MAQUINAS PESADAS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Orçamento para locação de máquinas pesadas.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA - CPF: 003.880.853-83

Local

data

Município de Jaguaruana - CNPJ: 07.615.750/0001-17

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 10/02/2020

Valor pago: R\$ 233,94

Nosso Número: 8213836555

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sites.com.br/publico/>, com a chave: b6522
Impresso em: 11/02/2020 às 14:58:55 por: ip: 45.158.22.34





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA JAGUARUANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.10-002/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020-PE
SERVIÇOS CONTINUADOS

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, com sede à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.615.750/0001-17, neste ato representada por **ALDERÍCIO VALENTE REBOUÇAS**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeado pela Portaria nº 004/2017, de 01/01/2017, inscrito no CPF sob o nº 484.819.553-53, considerando do Pregão Eletrônico SRP para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2020-PE, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 02.10-002/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais locações de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Não existe órgão participante nesta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços ~~em~~ valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data.

.....
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

Testemunhas

.....
CPF

.....
CPF



**PREG O ELETR NICO SRP N  003/2020-PE
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

IDENTIFICA O DO LICITANTE PESSOA JUR DICA:

Nome:

CNPJ

Endere o:

Telefone:

E-mail:

IDENTIFICA O DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Endere o:

Telefone:

E-mail:

ESPECIFICA O DO OBJETO: Registro de Pre os para a Registro de pre os para futuras e eventuais loca es de m quinas pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Cear .

- 1.PLANILHA OR AMENT RIA** (Elaborar conforme Planilha Or ament ria constante do Or amento para Loca o de Ve culos e M quinas Pesadas, Anexo I do Termo de Refer ncia deste Edital);
- 2.COMPOSI O DE CUSTOS** (Elaborar conforme Composi es de custos, constante do Or amento para Loca o de Ve culos e M quinas Pesadas, Anexo I do Termo de Refer ncia deste Edital);
- 3.CRONOGRAMA F SICO-FINANCEIRO** (Elaborar conforme Cronograma F sico-Financeiro constante do Or amento para Loca o de Ve culos e M quinas Pesadas, Anexo I do Termo de Refer ncia deste Edital);
- 4.BENEF CIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI** (Elaborar conforme planilha de Benef cios e Despesas Indiretas – BDI, constante do Or amento para Loca o de Ve culos e M quinas Pesadas, Anexo I do Termo de Refer ncia deste Edital);
- 5.TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS** (Elaborar conforme Tabela de Encargos Sociais constante do Or amento para Loca o de Ve culos e M quinas Pesadas, Anexo I do Termo de Refer ncia deste Edital).

VALOR DA PROPOSTA

Valor Global: R\$ _____ (_____)

EXECU O DOS SERVI OS

In cio da execu o dos servi os: A partir da data de assinatura da Ordem de Servi o, conforme definido no Edital do Preg o Eletr nico SRP N  003/2020-PE e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a partir da presente data.

COMPOSI O DOS PRE OS:

Nos pre os propostos acima est o inclu das todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Preg o.

DECLARA O:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresenta o da presente proposta implica na plena aceita o das condi es estabelecidas no Edital do Preg o Eletr nico SRP N  003/2020-PE e seus anexos.

Local e data.

Assinatura

Observa o importante: A identifica o do licitante, conforme esse modelo de proposta, s  dever  ser feita no envio da proposta reajustada aos valores vencedores, ap s solicita o do agente que estiver conduzindo o certame. Desta forma, ao utilizar esse modelo para o envio da **proposta inicial**, faz -lo sem qualquer identifica o do licitante, sob pena de desclassifica o.



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2020-PE
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....(Nome do licitante Pessoa Jurídica)....., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada à
representante legal o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº
DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020-PE, que não possui em, seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N  02.10-002/2020
PREG O ELETR NICO SRP N  003/2020-PE**

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N  02.10-002/2020
PREG O ELETR NICO SRP N  003/2020-PE
CONTRATO N **

**CONTRATO DE SERVI OS CONTINUADOS, QUE FAZEM
ENTRE SI A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
SERVI OS P BLICOS E**

O Munic pio de **JAGUARUANA**, Estado do **CEAR **, atrav s da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVI OS P BLICOS**, com sede   **PRA A ADOLFO FRANCISCO DA ROCHA, 404, CENTRO, JAGUARUANA-CE, CEP 62.823-000**, inscrita no CNPJ sob o n  07.615.750/0001-17, neste ato representada pelo Sr. **ALDER CIO VALENTE REBOU AS**, Secret rio Municipal de Infraestrutura e Servi os P blicos, nomeado pela Portaria n  004/2017, de 01/01/2017, inscrito no CPF sob n  **484.819.553-53**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e....., inscrita no CPF/CNPJ sob o n ....., sediado(a)  ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., inscrito(a) no CPF sob o n ....., tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N  02.10-002/2020** e em observ ncia  s disposi  es da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal n  10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n  009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014, e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREG O ELETR NICO SRP N  003/2020-PE**, mediante as cl usulas e condi  es a seguir enunciadas.

1. CL USULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de pre os para futuras e eventuais loca  es de m quinas pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Cear , que ser o prestados nas condi  es estabelecidas no Edital e demais anexos do Preg o Eletr nico SRP n  003/2020-PE.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Preg o Eletr nico SRP, identificado no pre mbulo e   proposta vencedora, independentemente de transcri  o.

1.3. Objeto da contrata  o:

Item	Descri��o dos Servi�os	Quant.	Und	Valor Unit�rio	Valor Total

2. CL USULA SEGUNDA – DO PRE O

2.1. O valor do presente contrato   de R\$ (.....).

2.2. No valor acima est o includidas todas as despesas ordin rias diretas e indiretas decorrentes da execu  o do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administra  o, frete, seguro e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto da contrata  o.

3. CL USULA TERCEIRA – DA VIG NCIA

3.1. O Contrato ter  vig ncia at  31/12/2020, iniciando-se em/...../..... e se encerrando em/...../....., podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93.

4. CL USULA QUARTA – DA DOTA  O OR AMENT RIA

4.1. As despesas com a contrata  o correr o por conta da(s) dota  o( es) or ament ria(s)....., classifica  o econ mica....., relativa(s) ao exerc cio financeiro de....., previstas na Lei.....



5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o CONTRATADO:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta aos cadastros pertinentes para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto aos órgãos pertinentes.

5.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço contratado será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha a substituí-lo

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, sendo formalizados por meio de apostilamento

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão executados mediante Empreitada por preço unitário.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. O início da execução dos serviços será dado a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, conforme especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020-PE.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.1. Além das responsabilidades resultantes da observância da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, são obrigações da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.3. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.4. Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo CONTRATADO.



9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Além das responsabilidades resultantes da observância da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, são obrigações do CONGRATADO:

- 10.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.1.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- 10.1.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.5.** Apresentar à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 10.1.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- 10.1.7.** Atender as solicitações da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 10.1.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.1.9.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.1.10.** Relatar à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 70% (setenta por cento) do valor total da licitação.

11.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.



11.2.1. A autorização para subcontratação é ato discricionário da Administração, não cabendo, ao contratado, produzir direito para si, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Administração, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12.2. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- 12.4.1.** Os resultados alcançados em relação ao CONTRATADO, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 12.4.2.** Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 12.4.3.** A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 12.4.4.** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 12.4.5.** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 12.4.6.** A satisfação do público usuário.

12.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo CONTRATADO ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, no Edital, neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 13.1.1.** Advertência por escrito;
- 13.1.2.** Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 13.1.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 13.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência por escrito;

13.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

13.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Administando Para o Povo



16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Comarca de Jaguaruana, Ceará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF: